PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713
E-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br

Câmara Municipal - Folha N.º 01 - 10/04/13 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 639, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

"PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 608/2012".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstos no art. 77 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido no artigo 4º da Lei nº. 608 de 20 de abril de 2012 a partir da promulgação da presente Lei, sendo que a Igreja Assembleia de Deus não poderá alienar a referida área objeto da permuta autorizada nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária